



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 014/16

-PARECER N.º: 011/16-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 12/09/2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: DISTRITO DE NOVO SARANDI - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PEQUENO POLEGAR, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, N.º 530, DISTRITO DE NOVO SARANDI, TOLEDO - PR.

- RELATOR: CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício n.º 549/2016, de 07 de julho de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de n.º 21637/2016, de 03/06/2016, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR**, com sede à Rua Florianópolis, n.º 530, no DISTRITO DE NOVO SARANDI, neste Município de Toledo.

O CMEI acima foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria n.º 015/2007, da SMED, de 20 de abril de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer n.º 015/07-CME, de 18 de abril de 2007. Por meio da Portaria n.º 13/2015- SMED de 18 de junho de 2015, e nos termos do Parecer n.º 008/2013- CME, obteve a renovação da Autorização de Funcionamento em caráter excepcional e extraordinário, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício da Direção do CMEI, Requerimento, Identificação do CMEI, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Ampliação do Mobiliário, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Plano de Metas com os Itens a Adequar, Planta baixa, Ato de constituição da



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco* no dia 24 de junho de 2016, e contou com a participação dos Conselheiros/as Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Pedro Aloísio Webler e as representantes da SMED Marcia Czerechowicz Hang e Marleide Maria Cardoso dos Santos, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Relatório de Vistoria, destacamos:

- *“O estabelecimento possui espaço apropriado para a recepção das crianças e das pessoas”*. (fls. 171);
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores, para reuniões e planejamentos. Possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”*. (fls. 171);
- *“As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados”*. (fls. 171);
- *“Possui refeitório para servir a refeição (lanche e almoço), com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância e Bombeiros. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”*. (fls. 172);
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças”*. (fls. 172);
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.”* (fls. 172);
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Não possui Lactário. As mamadeiras são preparadas na cozinha”*. (fls. 172);
- *“Possui área coberta para atividades externas e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”*. (fls. 172);
- *“A área livre é ampla, possibilita as atividades de expressão artística e de lazer, e também possui área com playground. Os espaços da comunidade, também são utilizadas para realização de atividades de recreação, como a praça que fica em frente ao CMEI”*. (fls. 172);
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.”* (fls. 172);
- *“O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições”* (fls. 172 e 173)
- *“[...] A Comissão foi informada que o espaço do CMEI é alugado e adaptado para o atendimento das crianças e que será construído um novo espaço para o CMEI”* (Fls. 173 e 174).

No Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança que é um anexo ao Plano Municipal da Educação de Toledo 2015-2024, para este estabelecimento, está prevista a partir de 2016 a construção de uma sede própria para o CMEI.

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 20 de maio de 2016, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e a Secretária Municipal da Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*, (fls. 162) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 162 e 163 do Processo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 175), datado de 01/07/2016, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar de 1º de julho de 2016 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, este Relator é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR**, com sede na Rua Florianópolis, nº 530, no DISTRITO DE NOVO SARANDI, cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

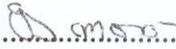
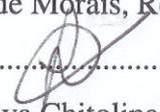
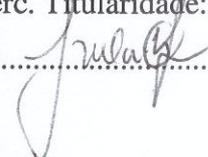
Edmilson Augusto de Moraes
Conselheiro Relator



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

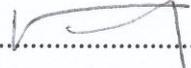
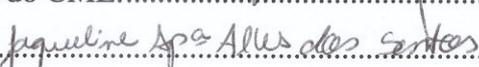
CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 12 de setembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

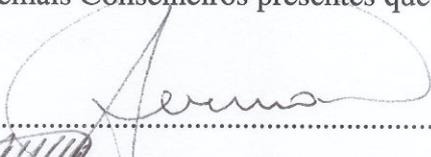
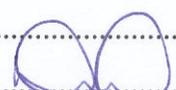
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator: 
- Cons. Fabrícia Nogueira: 
- Cons. Nádia Helena da Silva Chitolina Nogueira, Exerc. Titularidade: 
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: 

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de setembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator: 
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: 
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: 
- Cons. Pedro Aloísio Webler: 
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: 
- Cons. Denize Debus de Mello, Exercendo Titularidade: 
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang: 